

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1288/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a **desapropriar**, judicial ou amigavelmente, área rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar desapropriação, amigável ou judicialmente, de uma área de terreno rural de propriedade do Espólio de **Sidália Ribas Mainardes**, localizado no Bairro do Machadinho em Piraí do Sul, dentro da área objeto da Matrícula 4340 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Piraí do Sul, medindo 11,984 alqueires, com a seguinte descrição: *Inicia na beira da nascente na divisa com Mário Gomes Kubisse, segue nascente abaixo na divisa com Mário Gomes Kubisse e Mauro de Mattos Ribas e herdeiros de Horácio Maciel de Souza com 525,00 m azimute de 168º00'. Daí segue a direita na divisa com lote 1 B remanescente do Espólio de Sidália Ribas Mainardes, com 750,00 m azimute de 288º15'. Daí segue à esquerda e segue reto até a Rodovia PR-151 com 137,14 m azimute 318º24'. Daí segue a direita e margeando a Rodovia com 328,66 m azimute de 135º28', 191º28', 191º18' e 159º18'. Daí segue reto em confrontação com a gleba A2 com 115,00 m azimute de 62º00', onde chega na nascente. Daí segue a direita com 60,30 m azimute de 168º00', onde chega no ponto de partida, avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal em R\$ 196.472,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), valor que fica estabelecido para os devidos fins.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal